



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS nº 016/2023

Tijucas, 23/06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de TIJUCAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.064/93, Lei Municipal nº 2.562/2015 e Resolução CMDCATJ Nº 010/2023, vem por meio deste, **EMITIR RESOLUÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DE PROPAGANDA ELEITORAL FORA DO PERÍODO PERMITIDO DA SRA. CARLA BIANCA PACHECO CONCORRENTE POSTULANTE A REELEIÇÃO AO CARGO DE CONAELHEIRO TUTELAR, resolve:**

Art. 01º – **NOTIFICAR A CANDIDATA SRA. CARLA BIANCA PACHECO, DO RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS SOBRE DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO VOLUNTÁRIAS DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA FEITO POR MATERIAIS GRÁFICOS ELEITORAIS – CARTÃO DE VISITAS - IMPRESSOS COM INFORMAÇÕES DE SEU ATUAL NÚMERO DE URNA, LOCAIS DE VOTAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE VOTO, SUA FOTO E SEU NOME COMPLETO** INFORMAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS SC, CONFORME EDITAL Nº001/2023 ELEIÇÃO RECENTEMENTE DIVULGADAS POR ESTA COMISSÃO. SEGUNDO AS DENÚNCIAS, ESTES MATERIAIS ESTÃO SENDO VEICULADOS PELA PRÓPRIA CANDIDATA E POR SEUS FAMILIARES PRÓXIMOS EM REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE COMUNICAÇÃO VIRTUAL, CONFORME PODE SER OBSERVADO ABAIXO EM IMAGENS (DIGITAL E FÍSICA). Esta ocorrência ferem o artigo “5. DA PROPAGANDA ELEITORAL 5.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos no período que compreende a 00h00min do dia 05 de julho de 2023 até as 00h00min do dia 30 de setembro de 2023, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada por meio eletrônico para os e-mails: CMDCA_Tijucas@outlook.com.br e Tijucas02PJ@mpsc.mp.br.”



Two registration forms from the CMDCA. The left form is for the 'REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 001/2023' and the right is for 'REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 001/2023' for the election process. Both forms contain personal data of Carla Bianca Pacheco, including name, date of birth, RG, CPF, and contact information. They also include checkboxes for document presentation and a 'DATA DE INSCRIÇÃO' field.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC



Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

Art. 02º – INFORMAR QUE A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, APÓS ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E PROVAS MATERIAIS RECEBIDAS PELAS DENÚNCIAS CONTRA A CANDIDATA SRA CARLA BIANCA PACHECO, FOI CONSTATADO ATO QUE INFRINGE AS REGRAS DO CERTAME **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS SC, CONFORME EDITAL Nº001/2023 ELEIÇÃO, SENDO PASSÍVEL DE PUNIÇÃO, CONFORME SEU ARTIGO 5.13.** Compete à COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS **processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.**

Art. 03 º - **PUNIR POR CONDUTA IRREGULAR COM ADVERTÊNCIA DE POR ESCRITO A CANDIDATA SRA. CARLA BIANCA PACHECO, SOBRE A OCORRÊNCIA DE PROPAGANDA ANTECIPADA IRREGULAR VOLUNTÁRIO QUE CAUSA PREJUÍZO AO COLETIVO DE CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS SC, CONFORME EDITAL Nº001/2023 ELEIÇÃO. ORIENTANDO A CANDIDATA ADVERTIDA QUE UTILIZE O EDITAL Nº001/2023 ELEIÇÃO OBSERVANDO ATENTAMENTE OS ARTIGOS DO PROCEDIMENTO INSCRITOS ABAIXO** “5. DA PROPAGANDA ELEITORAL 5.13. Compete à COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS **processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.** 5.16. **É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.** 5.17. **É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.** “

Art. 04º - **DETERMINAR A RETIRADA, SUSPENSÃO E RECOLHIMENTO IMEDIATO DA PROPAGANDA ANTECIPADA E DE SEUS MATERIAL GRÁFICOS VIRTUAIS E IMPRESSO UTILIZADOS DE FORMA IRREGULAR VOLUNTARIAMENTE. OS MATERIAIS VIRTUAIS ENCAMINHADOS DEVERÃO SER EXCLUIDOS PARA TODOS E OS MATERIAS IMPRESSOS RECOLHIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE TODO O MATERIAL RECOLHIDO.** Importante salientar que a identificação comprovada da persistência deste ato irregular poderá compreendida como reincidência e incorrer em cassação da candidatura da postulante conforme ARTIGO 5.13. Compete à COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

Art. 05º - **COMUNICAR A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS, QUE POR CONTA DESTA EPISÓDIO, OS NÚMEROS DE URNA SERÃO ALTERADOS PARA GARANTIR A LEGITIMIDADE DO PROCESSO ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS SC, CONFORME EDITAL Nº001/2023 ELEIÇÃO, TENDO SUA DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO NO DIA 03 DE JULHO DE 2023 JUNTO COM LISTA OFICIAL FINAL DE CANDIDATOS APTOS, CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL.**

Sem mais no momento renovamos nossos sentimentos de gratidão e estima, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

PRESIDENTE CMDCA